

adquiridos, montados ou construídos, descritos e caracterizados no respectivo instrumento de constituição do penhor ("Penhor de Equipamentos"), observado que o Penhor de Equipamentos será compartilhado entre os Credores nos termos do respectivo instrumento constitutivo do Penhor de Equipamentos; e (d) hipoteca em primeiro grau sobre os terrenos urbanos de propriedade da Emissora situados no Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul e destinados à implantação da UTE Pampa Sul ("Hipoteca"), observado que a Hipoteca será compartilhada entre os Credores nos termos da respectiva escritura constitutiva da Hipoteca; e (xxv) **Demais características:** As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta Pública serão descritas na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e nos demais documentos pertinentes à Oferta Pública e à Emissão; **Item 2** - Aprovada a constituição e compartilhamento das Garantias Reais mencionadas acima em favor dos Credores, em valor suficiente para cobrir todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Pública; e **Item 3** - Fica a Diretoria Executiva da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, podendo, inclusive, (1) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para serem responsáveis pela coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures; (2) celebrar a Escritura de Emissão das Debêntures, o Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos, bem como os aditamentos aos Contratos de Garantia Real; (3) elaborar, em conjunto com os Coordenadores, o plano de distribuição das Debêntures; (4) estabelecer condições adicionais aquelas aqui deliberadas necessárias ou convenientes à Emissão; (5) contratar os prestadores de serviços inerentes às Debêntures, incluindo os assessores jurídicos, o agente fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de escrituração e de banco liquidante, a(s) agência(s) de classificação de risco, o sistema de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos e seus aditamentos. Ficam, ainda, desde já ratificados todos os atos praticados até a presente data pela Diretoria Executiva da Companhia com a finalidade de implementação das deliberações acima tomadas. **Encerramento:** Esgotada a Ordem do Dia, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e será assinada pelos membros do Conselho de Administração participantes, inclusive o Presidente, e por mim, secretário, por meio do DocuSign. Florianópolis/SC, 17 de setembro de 2020. **Declaração:** Declaro, na qualidade de secretário da 74ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, que o texto acima é transcrição da ata que consta às fls. 144 a 150 do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, cujo extrato foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 28.09.2020, sob o nº 20203096533. Osmar Osmarino Bento, Secretário.

Cod. Mat.: 693841

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

CNPJ 02.474.103/0001-19 - NIRE 4230002438-4

Companhia Aberta - Registro CVM nº 1732-9

Ata da Ducentésima Décima Primeira Reunião do Conselho de Administração

Data, hora e local: 17.09.2020, às 14 horas, para os fins legais, reuniram-se extraordinariamente, por meio de correio eletrônico, conforme autoriza o disposto no §2º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e em atenção às medidas restritivas para prevenção à COVID-19, o(a)s senhor(e)s membros do Conselho de Administração da Companhia, membros titulares Dirk Achiel Marc Beeuwysaert, Simone Cristina De Paola Barbieri, Karin Koogan Breitman, Paulo de Resende Salgado, Adir Flavio Sviderskei e Manoel Eduardo Lima Lopes e ante a justificada impossibilidade da participação do presidente do conselho o Sr. Maurício Stolle Bähr e do conselheiro Paulo Jorge Tavares Almirante e considerando que o conselheiro Richard Jacques Dumas ainda não possui autorização para o exercício do cargo, participaram os seus respectivos suplentes Gustavo Henrique Labanca Novo, Raphael Vincent Philippe Barreau e Leonardo Augusto Serpa. **Mesa:** Gustavo Henrique Labanca Novo, a quem cabe substituir o presidente do conselho de administração, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social, e como secretário Osmar Osmarino Bento. **Ordem do Dia,** enviada por meio de mensagem eletrônica em 14.09.2020, a saber: **1** - Assuntos para deliberação: **Item 1.1** - Aprovar a 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), para distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normas aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação ("Oferta Pública"), a ser realizada na forma do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24.06.2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e do Decreto nº 8.874, de 11.10.2016, da Resolução do CMN nº 3.947, de 27.01.2011 ou de normas posteriores que as alterem, substitui-

am ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como projeto prioritário pelo Ministério de Minas e Energia ("MME") por meio da Portaria da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do MME nº 187, de 08.05.2015, publicada no Diário Oficial da União em 11.05.2015, em nome da Emissora ("Portaria"); **Item 1.2** - Aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória no âmbito da Emissão, representada por fiança corporativa ("Fiança"); **Item 1.3** - Autorizar a Diretoria Executiva da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, nos termos do seu estatuto social, a praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a discussão, negociação e definição dos termos da Fiança, bem como a celebração, pela Companhia, da escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão") e do contrato de distribuição a ser celebrado com a(s) instituição(ões) financeira(s) contratada(s) pela Emissora para intermediar a Oferta Pública ("Contrato de Distribuição"), bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados até a presente data pela Diretoria Executiva da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, para fins da realização da Emissão e da Oferta Pública e da prestação da Fiança; e **Item 1.4** - Aprovar a retificação e ratificação da aprovação dos termos aditivos aos contratos de financiamento dos Projetos Santa Mônica e Pampa Sul. **Deliberações:** Após manifestações, o(a)s conselheiro(a)s deliberaram, por unanimidade, conforme segue: **Item 1.1** - Aprovada a realização, pela Emissora, da Emissão e da Oferta Pública, com as seguintes principais características e condições financeiras e econômicas: (i) **Valor Total da Emissão:** R\$ 582.000.000,00 (quinhentos e oitenta e dois milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (ii) **Destinação dos Recursos e Enquadramento do Projeto:** exclusivamente reembolso de parte dos custos de implantação da Central Geradora Termelétrica denominada "UTE PAMPA SUL", constituída de uma Unidade Geradora de 345 MW de capacidade instalada, utilizando carvão mineral nacional como combustível, localizada no Município de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul ("Projeto"), o qual foi enquadrado como projeto prioritário pelo MME por meio da Portaria, permitindo assim que as Debêntures contem com o benefício fiscal previsto na Lei 12.431 e demais normas aplicáveis; (iii) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (iv) **Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** serão emitidas 582.000 (quinhentos e oitenta e duas mil) Debêntures. A emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da Emissão serão definidas de acordo com a demanda pelas Debêntures, conforme apurada em procedimento de Bookbuilding e de acordo com o interesse de alocação da Emissora. A alocação das Debêntures entre as séries da Emissão ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, observado que a quantidade de Debêntures de quaisquer séries deverá ser diminuída da quantidade total de Debêntures, limitando, portanto, a quantidade de Debêntures a ser alocada na outra série, sendo certo que serão colocadas, no mínimo, (i) 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) ("Volume Mínimo das Debêntures da Primeira Série"); e (ii) 350.000 (trezentas e cinquenta mil) Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) ("Volume Mínimo das Debêntures da Segunda Série"); (v) **Convertibilidade, Permutabilidade e Espécie:** simples, não conversíveis em ou permutáveis por ações de emissão da Emissora, da espécie com garantia real, contando ainda com garantia adicional fidejussória, na forma da Fiança; (vi) **Data de Emissão e Data de Vencimento:** a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"), e a data de vencimento será 15.04.2028, para as Debêntures da Primeira Série ("Data de Vencimento da Primeira Série"), e 15.10.2036, para as Debêntures da Segunda Série ("Data de Vencimento da Segunda Série"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da respectiva série em razão de resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão; (vii) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** subscrição e integralização à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3 e observado o plano de distribuição, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, durante o prazo de colocação das Debêntures, pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização ("Data da Primeira Integralização"), ou, nas datas de integralização subsequentes, pelo Valor Nominal Atualizado das Debêntures (conforme definido abaixo), acrescido da respectiva Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da respectiva série até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"); (viii) **Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado ("IPCA"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Debêntures"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntu-

res ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures"), calculado de forma pro rata temporis por Dias Úteis de acordo com a fórmula exposta na Escritura de Emissão; (ix) **Remuneração.** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado a: (i) o que for maior entre: (a) a média dos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data do Procedimento de Bookbuilding da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN B), com vencimento em 2026, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de um spread de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN B), com vencimento em 2026, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de um spread de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, entre os itens (i) e (ii) o que for maior na Data de Apuração ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado a: (i) o que for maior entre: (a) a média dos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data do Procedimento de Bookbuilding da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN B), com vencimento em 2035, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de um spread de 4,00% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN B), com vencimento em 2035, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de um spread de 4,00% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, entre os itens (i) e (ii) o que for maior na Data de Apuração ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"), e, em quando referida em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração"). A Remuneração utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da respectiva série desde a respectiva Data da Primeira Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a respectiva fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão aplicável a cada série da Emissão; (x) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures da respectiva série em razão de resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de outubro e abril de cada ano, sendo o primeiro pagamento referente às Debêntures da Primeira Série devido em 15.10.2021 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série e o primeiro pagamento referente às Debêntures da Segunda Série devido em 15.10.2028 e o último na Data de Vencimento da Segunda Série; (xi) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da respectiva série, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15.10.2021 e o último na Data de Vencimento da respectiva série; (xii) **Repactuação Programada:** não aplicável; (xiii) **Encargos Moratórios:** (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata temporis, em qualquer dos casos, sobre os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente acrescidos da Remuneração ("Encargos Moratórios"); (xiv) **Aquisição Facultativa:** Sujeito aos termos da Escritura de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão ou prazo inferior que venha ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, observado o disposto na Lei 12.431, bem como no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures, (i) por valor igual ou inferior ao

Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM ou (ii) por valor superior ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(xv) Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa:** não aplicável; **(xvi) Vencimento Antecipado:** As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão, conforme negociados e definidos pela Diretoria da Emissora; **(xvii) Garantia Fidejussória:** Fiança prestada pela Companhia; **(xviii) Garantias Reais:** (a) penhor em primeiro e único grau da totalidade das ações atuais e futuras de emissão da Emissora e detidas pela Companhia, bem como quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, de emissão da Emissora, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela Companhia durante o prazo das Debêntures ("Penhor de Ações"), observado que o Penhor de Ações será compartilhado entre os Credores nos termos do respectivo instrumento constitutivo do Penhor de Ações; (b) cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emissora emergentes (1) dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado celebrados pela Emissora e listados no respectivo instrumento de constituição da cessão fiduciária; (2) de quaisquer contratos de compra e venda de energia que venham a ser celebrados pela Emissora, que englobam os contratos no Ambiente de Contratação Livre (ACL) ou no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), decorrentes do Projeto; (3) quaisquer outros direitos creditórios e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; (4) os créditos que venham a ser depositados nas contas bancárias que farão parte da estrutura da garantia, incluindo a conta centralizadora do recebimento de recursos, na conta de pagamento das Debêntures, na conta reserva do serviço da dívida das Debêntures, na conta reserva dos recursos de operação e manutenção do Projeto e na conta reserva dos recursos de investimento em bens de capital; (5) os direitos creditórios provenientes dos contratos comerciais e/ou operacionais vinculados ao Projeto e listados no respectivo instrumento de constituição da cessão fiduciária (incluindo contratos futuros que venham a ser celebrados e que sejam relevantes para a operação da Emissora e cuja contratação requeira a anuência dos Credores); e (6) os direitos emergentes da Portaria, bem como eventuais resoluções e/ou despachos da Agência Nacional de Energia Elétrica que venham a ser emitidos, incluídas as suas subseqüentes alterações; ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), observado que a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios será compartilhada entre os Credores nos termos do respectivo instrumento constitutivo da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (c) penhor das máquinas e equipamentos relativos ao Projeto, a serem adquiridos, montados ou construídos, descritos e caracterizados no respectivo instrumento de constituição do penhor ("Penhor de Equipamentos"), observado que o Penhor de Equipamentos será compartilhado entre os Credores nos termos do respectivo instrumento constitutivo do Penhor de Equipamentos; e (d) hipoteca em primeiro grau sobre os terrenos urbanos de propriedade da Emissora situados no Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul e destinados à implantação da UTE Pampa Sul ("Hipoteca"), observado que a Hipoteca será compartilhada entre os Credores nos termos da respectiva escritura constitutiva da Hipoteca; e **(xix) Demais características:** As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta Pública serão descritas na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e nos demais documentos pertinentes à Oferta Pública e à Emissão; **Item 1.2** - Aprovada a outorga, pela Companhia, no âmbito da Emissão, da Fiança, obrigando-se a Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, como fiadora, co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente com a Emissora responsável por todas as obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão e da Oferta Pública, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observando os termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **Item 1.3** - Fica a Diretoria Executiva da Companhia autorizada, diretamente ou por meio de procuradores, nos termos do seu estatuto social, a praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a discussão, negociação e definição dos termos da Fiança, bem como a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados até a presente data pela Diretoria Executiva da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, para fins da realização da Emissão e da Oferta

Pública e da prestação da Fiança; e **Item 1.4** - Aprovada a retificação do subitem (v) do item 2.3 da deliberação tomada na ata 204ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 24 de junho de 2020, passando o referido subitem a vigorar com a seguinte redação: "(v) haverá vedação à distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio, pela Pampa Sul e pela Energias Eólicas do Ceará S.A. ("EEC"), referente ao exercício de 2020, exceto o mínimo disposto na legislação societária", ficando ratificados todos os demais termos deliberados relacionados à aprovação dos aditivos aos contratos de financiamento dos Projetos Santa Mônica e Pampa Sul. **Encerramento:** Nada mais a tratar, o Presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos da presente reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ata por mim, secretário, que, depois de lida, achada conforme e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho de Administração participantes, inclusive o Presidente da mesa, e por mim, secretário, por meio do DocuSign. Rio de Janeiro/RJ, 17 de setembro de 2020. **Declaração:** Declaro, na qualidade de secretário da 211ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, que o texto acima é transcrição da ata que consta às fls. 568 a 573 do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, cujo extrato foi arquivado na **Junta Comercial do Estado de Santa Catarina** em 24.09.2020, sob o nº 20203096924. Osmar Osmarino Bento, Secretário.

Cod. Mat.: 693843

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 094/2020**

O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que adquiriu dispenser para álcool gel - modelo saboneteira líquida para proteção contra a propagação do Covid-19, através de dispensa de licitação, no valor de R\$ 349,30 (Trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) com a empresa MARINHO E TRAPP ARMARINHOS LTDA. (CNPJ: 20.491.434/0001-49).

Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 13.709/2020, Decreto Estadual nº 515/2020, Decreto Legislativo nº 18.332/2020, Lei Federal nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020.

Eslarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figuer
Diretora Presidente

Cod. Mat.: 693857

**Estado de Santa Catarina
Município de Itajaí
SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
Processo Administrativo Nº 2020-SAN-056965**

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Serviço de oxidação de água bruta, através de agente oxidante avançado "in loco", com equipamento de geração do agente oxidante, com fornecimento de insumos necessários, objetivando a remoção de: matéria orgânica, ferro, manganês, complexos orgânicos e cor, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 15 de outubro de 2020, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 28 de setembro de 2020.

Diego Antônio da SILVA
Diretor Geral - SEMASA

Cod. Mat.: 693948

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL DA EMASA.**

Tipo de licitação: Menor Preço Global

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2020.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2020.

Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes

Balneário Camboriú, 29 de setembro de 2020.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA

DIRETOR GERAL

Diretor Geral

EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC
Cod. Mat.: 693826

COLETA DE PREÇOS N. 010-2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Prestação De Serviços De Lavanderia Hospitalar Com Locação De Enxoval Hospital Florianópolis. O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, fará realizar Coleta de Preço na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval no Hospital Florianópolis, que será regido pelas regras estabelecidas nesta, em atendimento ao regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação. Acesse o edital completo no site www.imas.net.br

Cod. Mat.: 693827

CAZEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - CNPJ Nº 09.343.951/0001-38 - NIRE 42204047581 - BRUSQUE – SC - ATA DE REUNIÃO de quotista realizada em 28 de fevereiro de 2020.

DATA: 28/02/2020; HORA: 10h; LOCAL: na sede social da Sociedade na Rodovia Ivo Silveira, nº 3.955, Sala 02, KM 05, bairro Bateas, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88355-202. PUBLICAÇÕES: Dispensadas nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade do capital social. PRESENCAS: Sócios representando a totalidade do Capital Social. MESA DIRIGENTE: Jonathan Zen - Presidente, Alexandre Zen – Secretário. ORDEM DO DIA: 1) Deliberar sobre a lavratura da presente ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas; 2) Deliberar sobre a redução do Capital Social da Sociedade, em virtude de o mesmo ser excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, da Lei nº 10.406/2002; DELIBERAÇÕES: (conforme ordem do dia) 1) Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário; 2) Aprovada, por unanimidade de votos, a redução do Capital Social da Sociedade em virtude de o mesmo ser excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, da Lei 10.406/2002, no valor de R\$ 161.907.000,00 (cento e sessenta e um milhões novecentos e sete mil reais), passando de R\$ 162.288.000,00 (cento e sessenta e dois milhões duzentos e oitenta e oito mil reais) para R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), com o devido cancelamento 161.907.000 (cento e sessenta e um milhões novecentas e sete mil) quotas livres; 2.1) O montante reduzido será restituído aos sócios da seguinte forma: i) Ao sócio CARLOS SÉRGIO ZEN, o montante de R\$ 5.984,00 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais) em moeda corrente nacional; ii) ao sócio ALEXANDRE ZEN, o montante de R\$ 80.950.508,00 (oitenta milhões novecentos e cinquenta mil quinhentos e oito reais), sendo: a) o valor de R\$ 80.883.095,29 (oitenta milhões oitocentos e oitenta e três mil noventa e cinco reais e nove centavos), mediante a entrega de 10.006.364 (dez milhões seis mil trezentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 20.016.616 (vinte milhões dezesseis mil seiscentas e dezesseis) ações preferenciais representativas do Capital Social da Companhia ZM S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Ivo Silveira, KM 05, nº 3.955, bairro Bateas, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88355-201, inscrita no CNPJ sob o nº 76.812.379/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina inicialmente como Sociedade Limitada sob o nº 4220060378, em sessão de 25/04/1983, com posterior transformação em Sociedade Anônima Fechada, registrada sob o nº 42300020931, em sessão de 05/08/1987; b) o valor de R\$ 67.293,81 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), mediante a entrega de 50.911 (cinquenta mil novecentas e onze) quotas representativas do Capital Social da Sociedade ZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Steffen, nº 800, bairro Steffen, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88355-100, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.505/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42204628266, em sessão de 10/02/2011; e